



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CGC/MF 76.243.042/0001-54

## LEI Nº743/2006.

**Súmula:** Altera o art. 2º da Lei nº730, de 29/03/2006, alterada pela Lei nº740, de 04/09/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei nº730, de 29/03/2006, alterado pela Lei nº740, de 04/09/2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Estabelece o dia 31/12/2008, como data limite para os contribuintes gozarem dos benefícios desta Lei. "

Parágrafo Único. O Município estará autorizado a promover a execução fiscal da dívida, independentemente do prazo fixado no caput deste artigo. "

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo desde de 16 de outubro de 2006.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e um dia do mês de novembro de dois mil e seis.

  
**WILSON FERNANDES**  
Prefeito Municipal

